

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 031/GP/PMT/2025.

Theobroma/RO, 07 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Adelson Valter Correia

DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal

Theobroma-RO.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar-lhes para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 031/GP/PMT/2025**, o qual **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei nº 0952, de 19 de dezembro de 2024 (LOA de 2025)”**, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, este último com fulcro no §1º, Incisos II e III, e ainda no artigo 106 da Lei Orgânica do Município - LOM.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

I -;

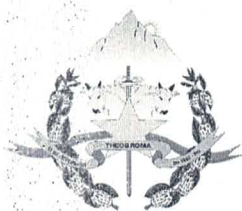
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III -;

IV -;

A propositura tem a finalidade de obter junto ao Poder Legislativo local, a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente, com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação.

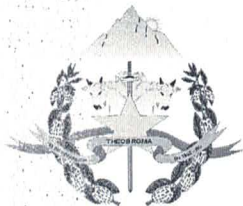
Solicitamos que o projeto de lei seja apresentado e apreciado em **regime de Urgência**, observando ao que se prevê a Lei Orgânica do município em seu artigo 62.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Os créditos adicionais especiais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde são provenientes, o primeiro da: **PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000683644202500**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provindo de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Crisóstomo. O valor será aplicado no Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 875/SEMUSA/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 450. O segundo da **PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000669131202500**, no valor de **R\$ 175.614,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais)**, oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, a serem aplicados no Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 875/SEMUSA/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 451. O terceiro, da **PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000669356202500**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, provindo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, a serem aplicados no Custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 875/SEMUSA/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 452. O quarto, da **PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000674082202500**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, provindo de emenda parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, a serem aplicados no Custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 875/SEMUSA/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 453. E ainda, o quinto recurso, sendo este, da **PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000707391202500**, no valor de **R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil, trezentos e dois reais)**, provindo de emenda parlamentar de Bancada do Estado de Rondônia, a serem aplicados no Custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 875/SEMUSA/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 454.

O crédito adicional especial solicitado pelo Setor de Convênios a ser executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é proveniente do: **Termo de Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN**, no valor de **R\$ 757.846,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. O valor será aplicado na execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas, conforme Plano de Trabalho (Conforme consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 75/SEMPLAN/2025 e demais anexos ao documento), Ficha 455.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Segue anexo a esta propositura, a documentação que fundamenta o pedido de abertura dos créditos adicionais especiais, feitos pelo Setor de Convênios e pela Semusa.

Pelo exposto, submetemos em caráter de urgência o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

PROJETO Nº 31 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.613.762,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.613.762,60
02	04	00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	455	15.451.0011.2231.0000	TERMO DE CONVENIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN(SINALIZA	757.846,60
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 001	CONVÊNIO DO ESTADO	
02	05	00	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA	
	450	10.301.0013.2226.0000	PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000683644202500	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	451	10.301.0013.2227.0000	PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000669131202500	175.614,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	452	10.301.0013.2228.0000	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000669356202500	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	453	10.301.0013.2229.0000	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000674082202500	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	454	10.301.0013.2230.0000	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000707391202500	830.302,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 004	REND. APLIC. CONV. UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.613.762,60
Fontes de Recurso	
1 600	1.855.916,00
1 701	757.846,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431

84727601/0001-90

Exercício: 2025

PROJETO Nº 31 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF: 752.74*. **2-*5 em **07/11/2025 15:51:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1527.5251.0299.K173.6381, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4D7.C04** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 34/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 , em **07/11/2025 10:30:40**, contendo 706 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1094.4430.640K.V81H.1348

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 4D7.C04, CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS(07/11/2025 10:30:40) Palavras:706
Cód. Autenticidade: 1094.4430.640K.V81H.1348 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 875/SEMUSA/2025

THEOBROMA/RO, 06 de novembro de 2025.

Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**

Destino: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Assunto: **Solicitação de Criação de Crédito Especial**

Ilma. Senhora Secretaria,

O Fundo Municipal de Saúde de Theobroma, solicita a criação de crédito adicional especial para serem inseridos no Orçamento do Exercício 2025 da SEMUSA, concernente as Propostas relacionadas abaixo no valor total de **R\$ 1.855.916,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais)**. Conforme Programação a seguir:

OBJETO E TERMO	VALOR GLOBAL	VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	CONTA BANCÁRIA A SER CRIADA
PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000683644202500	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	AGÊNCIA: 2757-X CONTA: 117552

OBJETO E TERMO	VALOR GLOBAL	VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	CONTA BANCÁRIA A SER CRIADA
PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000669131202500	R\$ 175.614,00	R\$ 175.614,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	AGÊNCIA: 2757-X CONTA: 117560





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETO E TERMO	VALOR GLOBAL	VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	CONTA BANCÁRIA A SER CRIADA
PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000669356202500	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	AGÊNCIA: 2757-X CONTA: 000011717X

OBJETO E TERMO	VALOR GLOBAL	VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	CONTA BANCÁRIA A SER CRIADA
PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000674082202500	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	AGÊNCIA: 2757-X CONTA: 0000117188

OBJETO E TERMO	VALOR GLOBAL	VALOR POR ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO	CONTA BANCÁRIA A SER CRIADA
PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000707391202500	R\$ 830.302,00	R\$ 830.302,00	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	AGÊNCIA: 2757-X CONTA: 117773

Atenciosamente,

Fernanda Pancieri Silva
Secretária Municipal de Saúde



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11.328.835/0001-91	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RO
		Município
		THEOBROMA
Código IBGE	População	Ano Censo
110160	8.459 habitantes	2025
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES	01/01/2021	FERNANDA PANCIERI SILVA
Presidente Conselho		
WANDERLUCE BARBOSA SILVA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Açõ
Única em 2025	058496	27/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117560	175.614,00	0,00	175.614,00		25000.185405/2025-04	36000669131202500	7814	
Única em 2025	060209	30/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117552	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.186830/2025-11	36000683644202500	7813	
Total							675.614,00	0,00	675.614,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2025 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 64
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.814, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNDO PROPOSTO
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000679113202500	1.230.000,00	24680002	1.230.000,00	103C
ES	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000670994202500	400.000,00	92040001	400.000,00	103C
ES	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000674732202500	400.000,00	39480002	400.000,00	103C
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO MA	36000644923202500	250.000,00	38930011	250.000,00	103C
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679587202500	450.000,00	44390001	450.000,00	103C
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679590202500	300.000,00	37340004	300.000,00	103C



MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679598202500	190.000,00	24880001	190.000,00	103C
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000671544202500	1.650.000,00	27640014	400.000,00	103C
					27640014	400.000,00	103C
					27640014	400.000,00	103C
					27640014	450.000,00	103C
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679529202500	200.000,00	14110020	200.000,00	103C
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	36000674240202500	200.000,00	27560007	200.000,00	103C
MG	SABINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676752202500	100.000,00	43660014	100.000,00	103C
MG	SABINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678569202500	300.000,00	27620002	300.000,00	103C
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673151202500	700.000,00	39640009	700.000,00	103C
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678210202500	1.500.000,00	44660003	1.500.000,00	103C
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675153202500	200.000,00	35300001	200.000,00	103C
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000678454202500	50.000,00	37020012	50.000,00	103C
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000678455202500	50.000,00	37020012	50.000,00	103C
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000678457202500	50.000,00	37020012	50.000,00	103C
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000682079202500	188.000,00	30840008	188.000,00	103C
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000670021202500	800.000,00	32680002	800.000,00	103C
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000669131202500	175.614,00	43310001	175.614,00	103C
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	36000675713202500	800.000,00	37180002	800.000,00	103C
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	36000675740202500	800.000,00	42710001	800.000,00	103C
RS	FREDERICO WESTPHALEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000682647202500	100.000,00	41160002	100.000,00	103C
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668102202500	200.000,00	40940001	200.000,00	103C
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668108202500	500.000,00	44790016	500.000,00	103C
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000674861202500	200.000,00	30520006	200.000,00	103C
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000674872202500	200.000,00	25320001	200.000,00	103C
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664344202500	1.000.000,00	40350001	1.000.000,00	103C
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673299202500	200.000,00	43460001	200.000,00	103C
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679508202500	500.000,00	44290002	200.000,00	103C
					44290002	300.000,00	103C



SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000678601202500	250.000,00	31340012	250.000,00	103C
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000678603202500	300.000,00	30880017	300.000,00	103C
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000678604202500	300.000,00	39420002	300.000,00	103C
TOTAL			34 PROPOSTAS	14.733.614,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000669131202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11328835000191	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	03	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
8.459		THEOBROMA	76.866-000
Endereço		E-mail	
13 DE FEVEREIRO, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	43310001	175.614,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES		
Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	6757049	R\$ 175.614,00

Valor da Proposta: R\$ 175.614,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	175.614,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos Clínicos	Valor
	175.614,00

Justificativa

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que somos um Hospital de Pequeno Porte - HPP e não conseguimos manter toda a despesa com recursos próprios, como temos uma demanda que necessitamos atender e para maior comodidade com médicos especialistas e médicos clínicos gerais escassos em nosso município, seria para custear tais serviços de terceiros, através de processo licitatório na modalidade Credenciamento, onde podemos ofertar a prestação de serviços próximo do domicílio dos pacientes, entre outras vantagens.

1. Garantia de acesso: A emenda parlamentar de custeio pode garantir o acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade para a população, especialmente em regiões onde esses serviços são escassos.
2. Melhoria da qualidade: A emenda pode ser utilizada para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de equipamentos, medicamentos e profissionais de saúde qualificados.
3. Redução das filas de espera: A emenda pode ser utilizada para reduzir as filas de espera para procedimentos de média e alta complexidade, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma oportuna.
4. Aumento da resolutividade: A emenda pode ser utilizada para aumentar a resolutividade dos serviços de saúde, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários e evitando a necessidade de internações desnecessárias.



RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175.614,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11.328.835/0001-91	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RO
Código IBGE	População	Município
110160	8.459 habitantes	THEOBROMA
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
GILLIARD DOS SANTOS GOMES	01/01/2021	2025
Presidente Conselho		Secretário(a)
WANDERLUCE BARBOSA SILVA		FERNANDA PANCIERI SILVA

Comp.			Tipo	Banco	Agência			Valor	Valor	Valor		N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Açõ
Única em 2025	050580	02/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117722	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.171305/2025-92	36000706761202500	8185	
Única em 2025	052068	09/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117773	830.302,00	0,00	830.302,00		25000.174608/2025-67	36000707391202500	8274	
Única em 2025	056098	27/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	000011717X	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.185144/2025-14	360000669356202500	7434	
Total							1.230.302,00	0,00	1.230.302,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2025 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 81
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.434, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668298202500	40780015	500.000,00	500.000,00	10301
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668320202500	40780016	1.600.000,00	1.600.000,00	10301
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668504202500	44940003	200.000,00	200.000,00	10301
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000664116202500	40780018	500.000,00	500.000,00	10301
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666390202500	26860004	1.000.000,00	1.000.000,00	10301



RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000674367202500	42760001	300.000,00	300.000,00	103015
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	36000674368202500	42760001	600.000,00	600.000,00	103015
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000670728202500	39450005	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000648994202500	40920001	200.000,00	200.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000651344202500	40920001	200.000,00	200.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000651605202500	43310003	300.000,00	300.000,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663407202500	44060001	1.092.000,00	1.092.000,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663504202500	44060001	1.253.000,00	1.253.000,00	 103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663554202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000669356202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000674082202500	43600007	150.000,00	150.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645833202500	92240005	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645843202500	43600007	200.000,00	200.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645851202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672566202500	42720003	2.000.000,00	2.000.000,00	103015



TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645828202500	42940003	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645829202500	37750014	250.000,00	250.000,00	1030
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645831202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649328202500	43750007	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649486202500	37750014	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649490202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649497202500	42750002	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647192202500	37750014	400.000,00	400.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647207202500	42940003	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647229202500	42750002	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647370202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647391202500	30680002	100.000,00	100.000,00	1030
TO	WANDERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WANDERLANDIA - TO	36000647720202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TOTAL			514 PROPOSTAS			294.895.560,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

36000669356202500

Ano

2025

CNPJ

11328835000191

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

8.459

Telefone

Município

THEOBROMA

CEP

76.866-000

Endereço

13 DE FEVEREIRO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

43310003

Valor

200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

THEOBROMA

Valor

200.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas

Valor

200.000,00

Justificativa

1. Garantia de tratamento: A compra de medicamentos garante que os pacientes recebam o tratamento necessário para suas condições de saúde.
2. Melhoria da saúde: A disponibilidade de medicamentos de qualidade pode melhorar a saúde dos pacientes, reduzindo a morbidade e a mortalidade.
3. Prevenção de complicações: A compra de medicamentos pode prevenir complicações e efeitos adversos decorrentes da falta de tratamento ou do uso de medicamentos inadequados.
4. Conformidade com protocolos: A compra de medicamentos pode garantir a conformidade com protocolos e diretrizes clínicas, garantindo que os pacientes recebam o tratamento mais eficaz e seguro.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

MATERIAL DE CONSUMO

Valor

200.000,00



Gerado em 21/10/2025 às 08:57 por Fernanda Pancieri Silva



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Julho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11.328.835/0001-91	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RO
		Município
		THEOBROMA
Código IBGE	População	Ano Censo
110160	8.459 habitantes	2025
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES	01/01/2021	FERNANDA PANCIERI SILVA
Presidente Conselho		
WANDERLUCE BARBOSA SILVA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Açõ
Única em 2025	032609	18/07/2025	MUNICIPAL	001	02757X	0000117188	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.123577/2025-86	36000674082202500	7434	
Total							150.000,00	0,00	150.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2025 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 81
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.434, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnfs.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668298202500	40780015	500.000,00	500.000,00	10301
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668320202500	40780016	1.600.000,00	1.600.000,00	10301
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668504202500	44940003	200.000,00	200.000,00	10301
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000664116202500	40780018	500.000,00	500.000,00	10301
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666390202500	26860004	1.000.000,00	1.000.000,00	10301



RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000674367202500	42760001	300.000,00	300.000,00	103015
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	36000674368202500	42760001	600.000,00	600.000,00	103015
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000670728202500	39450005	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000648994202500	40920001	200.000,00	200.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000651344202500	40920001	200.000,00	200.000,00	103015
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000651605202500	43310003	300.000,00	300.000,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663407202500	44060001	1.092.000,00	1.092.000,00	103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663504202500	44060001	1.253.000,00	1.253.000,00	 103015
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663554202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000669356202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000674082202500	43600007	150.000,00	150.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645833202500	92240005	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645843202500	43600007	200.000,00	200.000,00	103015
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000645851202500	43310003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672566202500	42720003	2.000.000,00	2.000.000,00	103015



TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645828202500	42940003	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645829202500	37750014	250.000,00	250.000,00	1030
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	36000645831202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649328202500	43750007	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649486202500	37750014	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649490202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000649497202500	42750002	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647192202500	37750014	400.000,00	400.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647207202500	42940003	500.000,00	500.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647229202500	42750002	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647370202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000647391202500	30680002	100.000,00	100.000,00	1030
TO	WANDERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WANDERLANDIA - TO	36000647720202500	41860001	200.000,00	200.000,00	1030
TOTAL			514 PROPOSTAS			294.895.560,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000674082202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11328835000191	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
8.459		THEOBROMA	76.866-000
Endereço	E-mail		
13 DE FEVEREIRO, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	43600007	150.000,00

Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
THEOBROMA	150.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	150.000,00

Justificativa

1. Garantia de tratamento: A compra de medicamentos garante que os pacientes recebam o tratamento necessário para suas condições de saúde.
2. Melhoria da saúde: A disponibilidade de medicamentos de qualidade pode melhorar a saúde dos pacientes, reduzindo a morbidade e a mortalidade.
3. Prevenção de complicações: A compra de medicamentos pode prevenir complicações e efeitos adversos decorrentes da falta de tratamento ou do uso de medicamentos inadequados.
4. Conformidade com protocolos: A compra de medicamentos pode garantir a conformidade com protocolos e diretrizes clínicas, garantindo que os pacientes recebam o tratamento mais eficaz e seguro.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00



Gerado em 21/10/2025 às 08:56 por Fernanda Pancieri Silva



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11.328.835/0001-91	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RO
		Município
		THEOBROMA
Código IBGE	População	Ano Censo
110160	8.459 habitantes	2025
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES	01/01/2021	FERNANDA PANCIERI SILVA
Presidente Conselho		
WANDERLUCE BARBOSA SILVA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Açõ
Única em 2025	058496	27/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117560	175.614,00	0,00	175.614,00		25000.185405/2025-04	36000669131202500	7814	
Única em 2025	060209	30/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117552	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.186830/2025-11	36000683644202500	7813	
Total							675.614,00	0,00	675.614,00					



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2025 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 62
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.813, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnfs.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000678781202500	3.100.000,00	27260005	3.100.000,00	1030251182
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000673946202500	60.000,00	24680002	60.000,00	1030251182
BA	ITAGUACU DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000669747202500	1.100.000,00	43190001	1.100.000,00	1030251182
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000679104202500	31.085.000,00	40800022	31.085.000,00	1030251182



BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000681771202500	400.000,00	27370004	400.000,00	1030251182
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000682452202500	1.563.870,00	91910001	1.563.870,00	1030251182
GO	MARA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARA ROSA (FMS)	36000668329202500	800.000,00	43930003	800.000,00	1030251182
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	36000670314202500	500.000,00	27550003	500.000,00	1030251182
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	36000670319202500	800.000,00	43020002	800.000,00	1030251182
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	PREFEITURA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CONC DO MATO DENTRO	36000681981202500	250.000,00	43660014	250.000,00	1030251182
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666744202500	150.000,00	27640014	150.000,00	1030251182
MG	JOAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAIMA	36000663758202500	284.222,00	44730001	284.222,00	1030251182
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000679497202500	1.000.000,00	43430005	1.000.000,00	1030251182
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	36000675739202500	500.000,00	21700002	500.000,00	1030251182
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000684286202500	1.300.000,00	43180005	1.300.000,00	1030251182
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000677948202500	300.000,00	12830007	300.000,00	1030251182
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000684269202500	300.000,00	12830006	300.000,00	1030251182
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	FUNDO MUNIC DE SAUDE DE JOSE DA LAGOA TAPADA	36000683961202500	200.000,00	40880008	200.000,00	1030251182



PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000678461202500	50.000,00	37020012	50.000,00	1030251182
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000658266202500	4.425.000,00	40890007 40890007 40890007 40890007 40890007	200.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 400.000,00	1030251182 1030251182 1030251182 1030251182 1030251182
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000658266202500		40890007 40890007 40890007	500.000,00 625.000,00 2.000.000,00	1030251182 1030251182 1030251182
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000663496202500	500.000,00	27780001	500.000,00	1030251182
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000674303202500	100.000,00	42760014	100.000,00	1030251182
RN	PARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU-RN	36000682915202500	57.099,00	24460006	57.099,00	1030251182
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000675639202500	19.129,00	43600006	19.129,00	1030251182
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000683644202500	500.000,00	39450010	500.000,00	1030251182
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000684222202500	300.000,00	39510003	300.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669023202500	300.000,00	39840001	300.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669365202500	1.500.000,00	44840002	1.500.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669387202500	1.000.000,00	42710001	1.000.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669408202500	200.000,00	39840001	200.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669446202500	2.500.000,00	28610002	2.500.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669495202500	100.000,00	43530025	100.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671251202500	200.000,00	90480001	200.000,00	1030251182
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671563202500	166.000,00	20230011	166.000,00	1030251182
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679126202500	126.776,00	90550005	126.776,00	1030251182



SE	PRÓPRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000684273202500	161.390,00	42740002	161.390,00	1030251182
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000668024202500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182
SP	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000675630202500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000677926202500	300.000,00	44610003	300.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000682865202500	300.000,00	28120007	300.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000683636202500	100.000,00	28020003	100.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000683652202500	500.000,00	41550002	500.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000683662202500	150.000,00	41710007	150.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000684295202500	200.000,00	39280001	200.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000684397202500	600.000,00	39280001	600.000,00	1030251182
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000684424202500	200.000,00	39280001	200.000,00	1030251182
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000648354202500	600.000,00	15270001 15270001	300.000,00 300.000,00	1030251182 1030251182
TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	36000683524202500	576.440,00	39730001	576.440,00	1030251182
TOTAL			48 PROPOSTAS	59.924.926,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta

36000683644202500

Ano

2025

CNPJ

11328835000191

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

8.459

Telefone

Município

THEOBROMA

CEP

76.866-000

Endereço

13 DE FEVEREIRO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

EMENDA

Número

39450010

Valor

500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA

CNES

6757049

Valor

R\$ 500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA

Valor

500.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Policlínica/ Clínica/ Centro De Especialidade

Valor

500.000,00

Justificativa

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que Fundo Municipal de Saúde de Theobroma/Secretaria Municipal de Saúde CNES 6757049-, dispõe de 01 Hospital de Pequeno Porte - HPP - CNES 4003357 e não conseguimos manter toda a despesa com recursos próprios, como temos uma demanda que necessitamos atender e para maior comodidade com médicos especialistas e médicos clínicos gerais escassos em nosso município, seria para custear tais serviços de terceiros, através de processo licitatório na modalidade Credenciamento, onde podemos ofertar a prestação de serviços próximo do domicílio dos pacientes, entre outras vantagens.

1. Garantia de acesso: A emenda parlamentar de custeio pode garantir o acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade para a população, especialmente em regiões onde esses serviços são escassos.
2. Melhoria da qualidade: A emenda pode ser utilizada para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de medicamentos e profissionais de saúde qualificados.
3. Redução das filas de espera: A emenda pode ser utilizada para reduzir as filas de espera para procedimentos de média e alta complexidade, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma oportuna.
4. Aumento da resolutividade: A emenda pode ser utilizada para aumentar a resolutividade dos serviços de saúde, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários e evitando a necessidade de internações



desnecessárias.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	11.328.835/0001-91	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RO
		Município
		THEOBROMA
Código IBGE	População	Ano Censo
110160	8.459 habitantes	2025
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES	01/01/2021	FERNANDA PANCIERI SILVA
Presidente Conselho		
WANDERLUCE BARBOSA SILVA		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ação
Única em 2025	050580	02/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117722	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.171305/2025-92	360000706761202500	8185	
Única em 2025	052068	09/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	117773	830.302,00	0,00	830.302,00		25000.174608/2025-67	360000707391202500	8274	
Única em 2025	056098	27/10/2025	MUNICIPAL	001	02757X	000011717X	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.185144/2025-14	360000669356202500	7434	
Total							1.230.302,00	0,00	1.230.302,00					



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2025 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 243
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.274, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION PROGRAI
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000695629202500	71030001	421.792,00	421.792,00	10301511
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000709633202500	71030001	3.000.364,00	3.000.364,00	10301511
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000694125202500	71030001	4.150.961,00	4.150.961,00	10301511
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000693331202500	71030001	2.000.365,00	2.000.365,00	10301511
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000697594202500	71030001	3.000.700,00	3.000.700,00	10301511



RN	VENHA-VER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE VENHA VER	36000708722202500	71210006	150.022,00	150.022,00	1030151192
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697499202500	71210006	347.621,00	347.621,00	1030151192
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000698007202500	71230008	249.090,00	249.090,00	1030151192
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703300202500	71230008	498.180,00	498.180,00	1030151192
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000703339202500	71230008	166.060,00	166.060,00	1030151192
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000695394202500	71230008	249.090,00	249.090,00	1030151192
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000707391202500	71230008	830.302,00	830.302,00	1030151192
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	36000705517202500	71260002	200.000,00	200.000,00	1030151192 
SC	AGUAS MORNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS MORNAS	36000703481202500	71260002	200.000,00	200.000,00	1030151192
SC	ANGELINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELINA	36000707146202500	71260002	500.000,00	500.000,00	1030151192
SC	ANITA GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	36000700114202500	71260002	446.050,00	446.050,00	1030151192
SC	ANTONIO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS	36000705973202500	71260002	200.000,00	200.000,00	1030151192
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000705259202500	71260002	812.235,00	812.235,00	1030151192
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704063202500	71260002	200.000,00	200.000,00	1030151192



TO	MURICILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000709372202500	71280001	591.962,00	591.962,00	1030151192
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	36000698458202500	71280001	336.637,00	336.637,00	1030151192
TOTAL			173 PROPOSTAS			120.108.568,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

36000707391202500

Ano

2025

CNPJ

11328835000191

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

8.459

Telefone

Município

THEOBROMA

CEP

76.866-000

Endereço

13 DE FEVEREIRO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

71230008

Valor

830.302,00

Valor da Proposta: R\$ 830.302,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

THEOBROMA

Valor

830.302,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas

Valor

300.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Valor

80.302,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS

Valor

300.000,00

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU)

Valor

150.000,00

Justificativa

A atenção primária à saúde é a porta de entrada para o sistema de saúde, sendo fundamental para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, é essencial que as unidades de saúde estejam equipadas com materiais de consumo adequados.

Os materiais de consumo são essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, incluindo:

- Medicamentos;

Gerado em 21/10/2025 às 08:45 por Fernanda Pancieri Silva

Página 1 de 2



- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Materiais de higiene e limpeza;
- Insumos para procedimentos médicos;
- Garantir a continuidade dos serviços de saúde;
- Melhorar a qualidade da atenção primária à saúde;
- Reduzir os riscos de infecção e doenças;
- Proporcionar um ambiente seguro e saudável para os pacientes e profissionais de saúde;
- Melhoria da qualidade da atenção primária à saúde;
- Redução dos riscos de infecção e doenças;
- Garantia da continuidade dos serviços de saúde;
- Proporcionamento de um ambiente seguro e saudável para os pacientes e profissionais de saúde.

Diante da importância da atenção primária à saúde e da necessidade de materiais de consumo para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, solicitamos a aprovação para a aquisição desses materiais. Isso permitirá que as unidades de saúde atendam às necessidades da população de forma eficaz e segura.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	830.302,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PANCIERI SILVA - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 691.19*.**2-*1 em 06/11/2025 12:55:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1292.8855.537X.R63A.3280, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4D3.038** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 875/SEMUSA/2025**

Elaborado por **VANDERLEI VIUDES PERES**, CPF: 735.54*.**2-*4, em 06/11/2025 12:52:08, contendo 304 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12E5.3152.8082.U014.1563

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 75/SEMPPLAN/2025

THEOBROMA/RO, 06 de novembro de 2025.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho para conhecimento e providências, o **Termo de Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Theobroma/RO. O referido convênio tem por objeto a execução de serviços de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do município. Cabe salientar que, até a presente data, os recursos financeiros vinculados ao convênio encontram-se indisponíveis.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN;
- Nota de Empenho;
- Plano de Trabalho;
- Extrato Bancário.

Sem mais para o momento, elevando votos de estima e consideração.

Respeitosamente

Denize dos Santos Coêlho

Gerência de Convênios

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85*.**2-*7 em **07/11/2025 07:41:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07E8.3441.4002.612U.6334, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4D3.493** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 75/SEMPPLAN/2025**

Elaborado por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85*.**2-*7, em **06/11/2025 16:41:11**, contendo 112 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1628.8K41.211Z.U611.3527

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 4D3.493, DENIZE DOS SANTOS COÊLHO(06/11/2025 16:41:11) Palavras:112
Cód. Autenticidade: 1628.8K41.211Z.U611.3527 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 19

ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF:884.85*.**2-*7

Pág.: 41 / 59

ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.**2-*5

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA Gabinete do Prefeito	
---	--	---

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA				C.G.C. 84.727.601/0001-90	
Endereço Av. 13 DE FEVEREIRO Nº 1431.					
Cidade THEOBROMA	UF RO	CEP 76.866-000	(DDD) Telefone/Fax		E.A. Municipal
Conta corrente	Banco BRASIL		Agência (nome e nº)	Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição GILLIARD DOS SANTOS GOMES			C.P.F. 752.740.002-15		
R.G./Órgão expedidor 792.619 SSP/RO	Cargo Prefeito		Função Chefe do Executivo		Matrícula 9424-1
Endereço completo PRESIDENTE DUTRA Nº 0656			CEP 76.866-000	(DDD) Tel./Fax	
E-mail: preftheobroma.gilliard@gmail.com – conveniostheobroma@gmail.com					

2. OUTROS PARTÍCIPIES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.		E.A.	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax		CEP	
Nome do responsável pela instituição		C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.	Período da execução ALR 120
Identificação do objeto: O Projeto visa a implantação de sinalização urbana no Município de Theobroma/RO.	
Justificativa da proposição: O Município de Theobroma/RO, apresenta uma população estimada em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 8.133 habitantes. Vizinho dos municípios de Jaru e Vale do Anari. A iniciativa visa promover a segurança, a organização e a fluidez do trânsito local. A Sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no	

End.: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 - Setor: 01 - Cep: 76.866-000
Fone: (069) 3523-1144 Theobroma - Rondônia

Plano de Trabalho (0062842644) SEI 0010.010825/2023-18 / pg. 1



Pág.: 2 / 19
ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF:884.85*.*2.*7

Pág.: 42 / 59
ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF:752.74*.*2.*5

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.4430.640K.V81H.1348 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.4430.640K.V81H.1348 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

A administração Municipal tem como objetivo a melhoria na infraestrutura da mobilidade urbana, de modo que otimize o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego.

Assim diante da necessidade de implantação de sinalização urbana no município de Theobroma/RO, se faz necessária tendo em vista a mobilidade urbana e o benefício que a implantação proporcionará para os munícipes.

A celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN possibilitará o desenvolvimento de serviços onde melhoraremos o aspecto do município, bem como proporcionará bem estar a todos os moradores e visitantes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS.	M²	8,00	ALR	120 DIAS
1.2		BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECCÃO	UN	12,00	ALR	120 DIAS
1.3		FITA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA ESTRUTURA. AF_03/2024	UN	621,5	ALR	120 DIAS
1.3		ALUGUEL MENSAL CONTAINER ALMOX/SANITÁRIO	UN	4,0	ALR	120 DIAS
1.4		PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR 1, NR 9 E NR 18	UN	1,0	ALT	120 DIAS
1.5		PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DEVE ATENDER A NR 7.	UN	1,00	ALT	120 DIAS
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - (ENGENHEIRO E ENCARREGADO)	%	100,00	ALR	120 DIAS
2.2		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART / RRT)	UN	1,00	ALR	120 DIAS
3		SINALIZAÇÃO VERTICAL				

End.: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 - Setor: 01 - Cep: 76.866-000

Fone: (069) 3523-1144

Theobroma - Rondônia

Plano de Trabalho (0062842644)

SEI 0010.010825/2023-18 / pg. 2



Pág.: 3 / 19

ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF:884.85**2*-7

Pág.: 43 / 59

ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF:752.74**2*-5

		ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA Gabinete do Prefeito				
3.1		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE.				
3.1.1		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RÉTORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	136,00	ALR	120 DIAS
3.1.2		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RÉTORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	89,0	ALR	120 DIAS
3.1.3		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR, EM AÇO (INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 0,90 X 0,60 M - PELÍCULA RÉTORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	8,0	ALR	120 DIAS
3.2		PLACAS DE ADVERTENCIA E INCACAOES				
3.2.1		PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RÉTORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	6,00	ALR	120 DIAS
3.2.2		PLACA DE ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO EM AÇO, COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES NAS DIMENSÕES 0,90 X 0,60 M - PELÍCULA RÉTORREFLETIVA TIPO I + SI - (PRISMÁTICA) - RETANGULAR - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	170,00	ALR	120 DIAS
3.3		SUPORTES METÁLICOS PARA PLACAS				
3.3.1		SUPORTE/TUBO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	142,0	ALR	120 DIAS
3.3.2		SUPORTE/TUBO PARA PLACA R2 E PLACA DE ADVERTÊNCIA ESPECIAL, EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	71,00	ALR	120 DIAS
3.3.3		SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E/OU PLACAS DE INDICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,85M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	98,0	ALR	120 DIAS
4.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
4.1		TACHAS E TACHÕES				
4.1.1		TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	236,0	ALR	120 DIAS

End.: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 - Setor: 01 - Cep: 76.866-000

Fone: (069) 3523-1144

Theobroma - Rondônia

Plano de Trabalho (0062842644)

SEI 0010.010825/2023-18 / pg. 3



Pág.: 4 / 19

ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF: 884.851.112-7

Pág.: 44 / 59

ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF: 752.741.112-5

		ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA Gabinete do Prefeito				
4.2.2		TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1865,0	ALR	120 DIAS
4.2.3		TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	660,0	ALR	120 DIAS
4.2.4		TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	25,0	ALR	120 DIAS
4.2		PINTURAS		1,00		
4.2.1		PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM.	m²	2695,0	ALR	120 DIAS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Aquisição	757.846,69	757.846,69	-
TOTAL GERAL		757.846,69	757.846,69	-

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 757.846,69	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	12º MÊS	11º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

End.: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 - Setor: 01 - Cep: 76.866-000

Fone: (069) 3523-1144

Theobroma - Rondônia

Plano de Trabalho (0062842644)

SEI 0010.010825/2023-18 / pg. 4



Pág.: 5 / 19

ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF:884.851.22-7

Pág.: 45 / 59

ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF:752.741.22-5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Gabinete do Prefeito



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Theobroma, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta.

Pede Deferimento.

Theobroma/RO, 21 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____ / ____ /2025

**ASSINATURA/CARIMBO DO
CONCEDENTE**

End.: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 - Setor: 01 - Cep: 76.866-000

Fone: (069) 3523-1144

Theobroma - Rondônia

Plano de Trabalho (0062842644)

SEI 0010.010825/2023-18 / pg. 5



Pág.: 6 / 19
ID. do Doc.: 4D3.493 - 06/11/2025 16:41:11 ASSINADO POR(1): CPF: 884.851.112-7

Pág.: 46 / 59
ID. do Doc.: 4D7.C04 - 07/11/2025 10:30:40 ASSINADO POR(1): CPF: 752.741.112-5



Extrato de Conta Corrente

G334291044743506008
29/08/2025 10:50:36

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 70830-5 PMT SINALIZACAO TRANSITO
Período do extrato 29/08/2025 até 29/08/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2025		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/08/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/09/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE719523 RAYNER SANTOS BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Divisão de Orçamento e Cadastros - DETRAN-DIVORC

NE - NOTA DE EMPENHO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.4430.640K.V81H.1348 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1628.8K41.211Z.U611.3527 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO





ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 150020 Departamento Estadual de Trânsito	Número 2025NE001265	Data Referência 01/09/2025
Gestão 15020 Departamento Estadual de Trânsito	Processo 0010.010825/2023-18	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000005
Credor 84.727.601/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	Valor 757.846,69 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)	
Grupo Programação Financeira 399 Outras Despesa Correntes	Tipo Prestação Contas Convênio	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar	Obedece Ordem Cronológica Não
Transferência/Alteração		
Complemento 150020 15020 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Convenio de Sinalização com o município de Theobroma		

Entrega		
Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 15020	Programa Trabalho 06 845 2170 4089 408901
Função 06 Segurança Pública		Subfunção 845 Transferências
Programa 2170 DETRAN CIDADÃO		Ação 4089 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO
Subação 408901 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO		Fonte Recurso 1.753.0.00001 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Natureza Despesa 33.40.41.02 TRANSF. A MUNICÍPIOS		

Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
		757.846,69

Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRAMódulo:
Execução OrçamentáriaData e Hora da Emissão: 01/09/2025 às 09:26:38
Emissor: Edney Gonçalves Ferreira

Página 1 de 2





ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora	Número	Data Referência
150020 Departamento Estadual de Trânsito	2025NE001265	01/09/2025
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
15020 Departamento Estadual de Trânsito	0010.010825/2023-18	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	DCOG-NT02/08	2025PE000005
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
84.727.601/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Ordinário	Não
Endereço Credor	Valor	
AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	757.846,69 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)	

Sandro Ricardo Rocha dos Santos
Ordenador Primário

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 01/09/2025 às 09:26:38
Emissor: Edney Gonçalves Ferreira

Página 2 de 2





Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 01/09/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063849374** e o código CRC **EFF71648**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0010.010825/2023-18

SEI nº 0063849374

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.4430.640K.V81H.1348 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1628.8K41.211Z.U611.3527 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

Termo de Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
RONDÔNIA – DETRAN/RO E O
MUNICÍPIO
DE THEOBROMA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, Nº 1431, Centro, Theobroma/RO, Cep: 76.866-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.740.***-15 (ID 0063568774), residente e domiciliado no Município de Theobroma/RO, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI (ID nº 0063568695), doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 0010.010825/2023-18**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas, conforme Plano de Trabalho (ID 0062842644) e Projeto Básico (ID 0062896455) e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (ID 0062842644) e Projeto Básico (ID 0062896455) e seus anexos, e demais documentos constantes de Processo SEI nº 0010.010825/2023-18/DETRAN/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1 O valor global do presente Convênio é de **R \$ 757.846,69 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2 A participação financeira do CONCEDENTE será no importe de R\$ 757.846,69 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE001265 (ID 0063849374).

2.3 O CONVENIENTE é isento de contrapartida nos termos do art. 37, inciso II, "a" da Lei Estadual nº 5.832/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.753.0.00001.

3.2 Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3 Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pelo CONCEDENTE.

4.4 A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5 Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6 Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do



termo de convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2 O CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor



público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao DETRAN/RO a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse ao Conveniente e seus administradores se não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) A assinatura desta parceria pressupõe que o Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE



a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos do CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) O CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

l) O edital de licitação deverá incluir a obrigatoriedade de contratação de empresa especialidade para a execução dos serviços do objeto conveniado, com seus técnicos responsáveis devidamente registrados nos seus conselhos de classe.

m) Caso o Conveniente realize contratações por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, deverá informar o Concedente, com antecedência, cada ordem de serviço emitida, detalhando os serviços a serem executados e os prazos estabelecidos.



n) O Conveniente compromete-se a realizar o processo licitatório e ordem de serviço no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, prazo no qual iniciará o cronograma previsto no plano de trabalho id. 0062842644, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos.

9.2 A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2 Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) A ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA ONZE - DA RESTITUIÇÃO

11.1 O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2 Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta do DETRAN/RO deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações



financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta DETRAN/RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4 A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DOZE – DA REVERSÃO

12.1 Fica estabelecido que na hipótese de não atendimento ao disposto na Cláusula 8ª, item II, letra "n" do termo de convênio, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da liberação do recurso, os recursos para a sua execução poderão ser revertidos à parte concedente, independente de notificação prévia, sendo que, a parte Conveniente deverá prestar contas dos recursos utilizados até a data da reversão e restituir os valores não utilizados, além de qualquer bem ou material adquirido com os recursos do convênio.

12.2 A reversão dos recursos ocorrerá mediante a formalização de um termo de restituição, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo os valores a serem devolvidos e as condições para a efetivação da devolução.

12.3 A parte Conveniente reconhece que a não execução do convênio no prazo estipulado poderá implicar em penalidades, conforme legislação aplicável e normas internas da parte Concedente.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICIDADE

13.1 Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Após as assinaturas neste Convênio, o CONCEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINZE - DA PROPRIEDADE DOS BENS

15.1 A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste



Convênio.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 03/11/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065809138** e o código CRC **9CCF15F5**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.010825/2023-18

SEI nº 0065809138

